



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.011982/2017-20

Unidade Gestora: 153173 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO 101/2017 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E A ABRANTES SOLUÇÕES
LTDA - ME.**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado pelo **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 – SSP/SE, CPF 587.461.375-72, nomeado por meio da Portaria nº 471 de 05 de maio de 2017 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017 - Seção 2, combinada com a Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, publicado no D.O.U. de 20 de maio de 2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no DOU de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE., neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ABRANTES SOLUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.928.375/0001-16, estabelecida à Rua 18 Sul, Lote 15, Ed. Centrale, 1º andar, loja 07 - Água Claras – BRASÍLIA – DF – CEP. 71940-540, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **MANOEL ABRANTES NETO**, portador da carteira de identidade nº 2.896.692, expedida pela SSP-DF, CPF nº 283.008.586-87, doravante denominada CONTRATADA em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.011982/2017-20, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 013/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2017, por mais um período de 12 (doze) meses, ou a qualquer momento por interesse da Administração.

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, constante SEI nº 1108462;

b) a contratada manifestou expressamente sua concordância com a prorrogação, manifestando interesse na aplicação do reajuste, conforme Documento da ABRANTES Soluções Ltda., de 26 de outubro de 2018, SEI nº 1116452.

c) o pedido de aplicação do percentual correspondente à variação do IPCA, está em análise na DIAAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 574.877,50 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de mensuração de demandas em pontos de função.	Ponto de Função	56.750	R\$ 10,13	R\$ 574.877,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 101/2017**, por mais um período de 12 (doze) meses, **a partir de 27 de dezembro de 2018**, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda do instrumento original de contrato – SEI nº 0703245, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo, está estimado em **R\$ 574.877,50 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de **2018**, estimados em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, estão garantidos no saldo orçamentário abaixo relacionado:

:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO/SEI	SALDO ATUAL (R\$)
12.122.2109.2000.0053	8100000000	40.30.01	2018NE800415-21/1149613	131.443,73

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de **2019**, estimados em **R\$ 569.877,50 (quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correrão a expensas do orçamento da **CONTRATANTE**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os empenhos de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples

apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE

A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial de nº 209/2017, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE (SEI nº 1155443), nexa ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seu aditivo, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ABRANTES NETO, Usuário Externo**, em 10/12/2018, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 14/12/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1172595** e o código CRC **ED7D19FC**.